



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Processo IF Goiano nº 23216.002599.2025-52

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2025 , QUE
CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO POR INTERMÉDIO DO CENTRO
DE EXCELÊNCIA EM BIOINSUMOS – CEBIO E A FUNDAÇÃO DE
APOIO À PESQUISA – FUNAPE .**

CONTRATANTE

Nome: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

Natureza Jurídica: Autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892 de 29/12/2008.

CNPJ nº: 10.651.417/0001-78

Endereço: Rua 88, 310, Setor Sul – Caixa Postal 50

Cidade: Goiânia

UF: GO

CEP: 74.085-010

Representante Legal: **GILSON DOURADO DA SILVA**

CPF nº: 736.442.936-00

Identidade nº: M5250840

Órgão expedidor: SSP-MG

Nacionalidade: Brasileiro

Cargo: Reitor substituto

Ato de Nomeação: Portaria nº 544 de 18 de março de 2020, publicada no DOU de 19 de março de 2020.

Representante Legal do **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM BIOINSUMOS – CEBIO: ALAN CARLOS DA COSTA**

CPF/ MF nº: 029.035.766-70

Identidade nº: M8678709

Órgão expedidor: SSP-MG

Função: Coordenador do Convênio nº 05/2021-FAPEG CEBIO

Doravante denominado: **CONTRATANTE**

CONTRATADA

Instituição: **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE**

Natureza Jurídica: Entidade com personalidade jurídica privada, sem fins lucrativos.

CNPJ nº: 00.799.205/0001-89

Endereço: Av. Esperança, nº 1533, Quadra Área, Lote Área, Condomínio Parque Tecnológico Samambaia, Edifício Funape, Bairro: Área Campus Samambaia UFG

Cidade: Goiânia UF: GO CEP: 74.690-612

Representante legal: **SANDRAMARA MATIAS CHAVES**

CPF nº: 167.056.881-49

Cargo: Diretora executiva

Identidade nº: 745836 Órgão expedidor: SSP-GO

Doravante denominada: **FUNDAÇÃO DE APOIO**

Referidas individualmente como “**PARTE**” ou coletivamente como “**PARTES**”.

A s **PARTES**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23216.002599.2025-52** , celebram o presente contrato de prestação de serviços, sob a observância das seguintes normas: Constituição Federal, Lei nº 10.406/2002, Decreto nº 8.421/2014, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 9.279/1996, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010, dentre outras.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gestão administrativa e financeira, especificamente para as atividades de execução do projeto de pesquisa intitulado “ **Desenvolvimento do observatório da política nacional de bioinsumos para agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e capacitação Especialização lato sensu em Bioinsumos de agentes de ATER.** ”, que serão prestados nas condições estabelecidas no **PLANO DE TRABALHO** (em anexo).

1.2. Este contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, nos termos do inciso XV, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.958/94, e à proposta da **FUNDAÇÃO DE APOIO**, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO

2.1. A Coordenação nomeada para a condução do projeto poderá ser substituído mediante comunicação

prévia e por escrito.

2.2. Caberá à coordenação promover a execução das atividades deste instrumento, bem como dirimir questões técnicas que eventualmente surgirem durante a vigência do presente **CONTRATO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações comuns:

3.1.1. As **PARTES** são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da execução do objeto contratual ou de publicações a ele referentes.

3.1.2. Cada **PARTE** será responsável pelas medidas concernentes aos seus empregados, servidores, estudantes e terceiros que para si prestem serviços.

3.1.3. As **PARTES** deverão cumprir as leis e os regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive quanto à obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme exigências contidas na legislação que trata de matéria ambiental.

3.1.4. As **PARTES** deverão observar e fazer com que os envolvidos nos serviços objeto deste contrato respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho, empregando todos os materiais e equipamentos necessários, fornecendo e fazendo com que eles utilizem, os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pelas normas de segurança do trabalho.

3.1.5. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393, em seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

3.2. São obrigações e direitos da **CONTRATANTE**:

3.2.1. Efetuar à **FUNDAÇÃO DE APOIO** os repasses e/ou pagamentos descritos na cláusula quarta e de acordo com o cronograma estabelecido no plano de trabalho.

3.2.2. Fornecer à **FUNDAÇÃO DE APOIO** todas as informações e mecanismos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

3.2.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis dos empregados próprios que disponibilizar para execução das atividades desse contrato.

3.2.4. Arcar com todos os tributos eventualmente devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual.

3.2.5. Aprovar e executar o Plano de Trabalho, com a definição dos seus objetivos, metas e atividades previstas;

3.2.6. Cumprir, tempestivamente, as demais obrigações estabelecidas neste Contrato;

3.2.7. Acompanhar e avaliar os serviços prestados pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**, referentes ao desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

3.2.8. Colocar à disposição da **FUNDAÇÃO DE APOIO** os recursos necessários ao regular desempenho de suas obrigações, fornecendo-lhe, sempre que isso se fizer exigível, dados indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

3.2.9. Indicar os representantes do **CONTRATANTE** para participarem e/ou fornecerem informações que

se fizerem necessárias à realização das atividades a que se referem este instrumento.

3.2.10. Exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **FUNDAÇÃO DE APOIO**, no desenvolvimento do Projeto;

3.2.11. Autorizar a participação dos Servidores do **CONTRATANTE**, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas da **CONTRATANTE** que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **CONTRATANTE**;

3.2.12. Permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;

3.3. São obrigações da **FUNDAÇÃO DE APOIO**:

3.3.1. Executar as atividades de apoio logístico, administrativo, e a gestão financeira dos recursos do presente contrato, nos termos da Lei nº 8.958/94 e da Lei nº 10.973/04, oferecendo apoio à **CONTRATANTE** e à **CONTRATANTE** no cumprimento do **PLANO DE TRABALHO** (em anexo).

3.3.2. Receber os recursos financeiros a serem aportados pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços (de acordo com o **PLANO DE TRABALHO**), conforme o disposto nas cláusulas 3.2.1 e 4 (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e DO VALOR DO CONTRATO, CUSTO OPERACIONAIS E DA FORMA DE PAGAMENTO), os quais serão creditados em conta bancária indicada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

3.3.3. Indicar conta bancária específica para a realização do(s) aporte(s) financeiro(s), e utilizar os recursos transferidos exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedado seu emprego em finalidade diversa da estabelecida.

3.3.4. Emitir as correspondentes notas fiscais relativas às contribuições financeiras necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

3.3.5. Efetivar o recolhimento de tributos, encargos, e quaisquer contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do presente contrato, com recursos desse, e comprovar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado.

3.3.6. Promover as contratações de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014.

3.3.7. Realizar aplicação financeira de baixo risco com os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos ao objeto da contratação.

3.3.8. Manter arquivados e apresentar quando exigidos por quem de direito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o encerramento do Contrato, os documentos que caracterizem a identificação do seu objeto com os fins e objetivos da **CONTRATANTE**.

3.3.9. Prestar contas à **CONTRATANTE**, em até 60 (sessenta) dias após a conclusão das atividades, de acordo com o **PLANO DE TRABALHO**, mediante apresentação de relatório técnico-financeiro detalhando a gestão dos recursos recebidos.

3.3.9.1. A quitação somente se dará quando da aprovação, por parte da **CONTRATANTE**, da prestação de contas final, nos seus aspectos técnico e financeiro.

3.3.9.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **FUNDAÇÃO DE APOIO** a demonstração da prestação de contas referida nessa cláusula.

3.3.10 A **FUNDAÇÃO DE APOIO** se compromete a não subcontratar o objeto deste contrato, em relação às suas obrigações.

3.3.11 Permitir acesso a servidores formalmente designados pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e lugar, para exercício de fiscalização e auditoria do presente instrumento.

3.3.12 É vedado à **FUNDAÇÃO DE APOIO** que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

3.2.13. A **CONTRATANTE**, depois da análise do relatório técnico-financeiro detalhado da gestão dos recursos recebidos emitido pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**, deverá emitir, em até 60 (sessenta) dias, o Relatório de Análise da Prestação de Contas Final do presente Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, CUSTO OPERACIONAIS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de R\$**650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)**, que serão repassados pela **CONTRATANTE** à **FUNDAÇÃO DE APOIO** após assinatura do presente instrumento jurídico.

4.1.1 O aporte será feito pela **CONTRATANTE** na forma e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no **PLANO DE TRABALHO** em anexo.

4.2. Do valor descrito na cláusula 4.1 será pago o custo operacional pela gestão administrativa e financeira do presente contrato, que é de R\$ **55.555,56 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, valor este que será retirado do valor repassado diretamente pela **CONTRATANTE** à **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

4.3. No valor descrito na cláusula 4.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. Eventuais saldos remanescentes serão revertidos em favor da **CONTRATANTE**, mediante Guia de Recolhimento da União-GRU, na qual deverão constar o código da UG, gestão e código do recolhimento indicados pela **CONTRATANTE**.

4.5. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de **TERMO ADITIVO**, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre as **PARTES**, o que implicará a revisão das metas pactuadas e alteração do **PLANO DE TRABALHO**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para os exercícios de 2025 e 2026, na classificação abaixo:

Número de Empenho: 2025NE000590

Data de emissão: 29/12/2025

PTRES: 236295

Fonte de recursos: 1000A0029P

Natureza da despesa: 339039

UGR: 158124

Plano interno: F0900A00SP3

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Caso ocorra a geração de alguma criação, invenção, aperfeiçoamento, inovação, o uso e exploração da propriedade intelectual será da **CONTRATANTE**.

6.2. A **FUNDAÇÃO DE APOIO** não terá responsabilidades, direitos ou obrigações nos resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

6.3. A propriedade dos **RESULTADOS** decorrentes da realização das atividades previstas no **PLANO DE TRABALHO** será da **CONTRATANTE**.

6.4. As **PARTES** acordam que quaisquer direitos de propriedade intelectual, resultantes do processo de implementação deste **CONTRATO** serão regidos pelas legislações nacionais aplicáveis em cada País, onde houver o depósito/registro, bem como pelas convenções internacionais de propriedade intelectual das quais os Países envolvidos sejam signatários e pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE DE CONHECIMENTOS E INFORMAÇÕES

7.1. As **PARTES** adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente **CONTRATO**, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outra **PARTE**.

7.2. As **PARTES** informarão aos seus funcionários e/ou prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

7.3. As **PARTES** farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio do documento escrito.

7.4. Não haverá violação das obrigações de **CONFIDENCIALIDADE** previstas no **CONTRATO** nas seguintes hipóteses:

7.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das **PARTES** na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o **CONTRATO** pela **PARTE** que a revele;

7.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) **PARTE(S)**;

7.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

7.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

7.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

7.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas **PARTES**.

7.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos **CONTRATANTES**, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

7.6. As obrigações de sigilo em relação às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas durante o período de vigência deste **CONTRATO** e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

7.7. Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes a prestação de serviço deste instrumento, serão consideradas como **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. À coordenação competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas **PARTES**.

8.2. À coordenação do projeto indicado pela **CONTRATANTE** anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

8.3. O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade das **PARTES** perante si e/ou terceiros.

8.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre as **PARTES** quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste **CONTRATO**.

8.5. A **CONTRATANTE** também indicará através de portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, servidores para a fiscalização do presente **CONTRATO**.

8.6. Nos termos do disposto no Art. 16, inciso IX, da Lei 10.973/2004, o NIT do IF Goiano fará o acompanhamento do processo, tendo em vista ser essa uma de suas atribuições legais.

9. CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

9.1. A aquisição de bens e serviços no mercado deverá ser feita pela **FUNDAÇÃO DE APOIO** com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovados no **PLANO DE TRABALHO**.

9.2. Na data da extinção deste **CONTRATO**, serão incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE** os bens materiais remanescentes que, em razão do serviço, tenham sido adquiridos, salvo requisição antecipada do Coordenador.

9.3. A **FUNDAÇÃO DE APOIO** deverá, em relação aos bens adquiridos para a execução do serviço, enquanto sob sua guarda e uso:

9.3.1. Comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer; e

9.3.2. Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste instrumento é de **18 (Dezoito)** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com a legislação vigente, se for do interesse das **PARTES**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Quaisquer acréscimos ou alterações no presente instrumento deverão ser realizadas por intermédio de **TERMOS ADITIVOS**, os quais passarão a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos de direito.

11.2. Havendo prorrogação/alteração, as **PARTES** farão constar no termo aditivo os novos valores de remuneração, bem como deverá haver reformulação do **PLANO DE TRABALHO**, para adequação aos novos prazos/metabol etapas.

11.3. É vedada a celebração de **TERMO ADITIVO** a este instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente **CONTRATO** poderá ser **RESCINDIDO** a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito à outra **PORTE**, na hipótese de ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

12.1.1. Descumprimento de qualquer uma das obrigações contraídas em virtude da celebração deste **CONTRATO**, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de

norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável;

12.1.2. Decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer das **PARTES**, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer das **PARTES** para sua liquidação e/ou dissolução;

12.2. A **PARTE** que se julgar prejudicada, deverá notificar a outra para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

12.2.1. Prestados os esclarecimentos, as **PARTES** deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do **CONTRATO**.

12.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o **CONTRATO** será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

12.3. O **CONTRATO** será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

13.1. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste **CONTRATO** celebrado, as **PARTES** devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução deste **CONTRATO**.

13.2. As **PARTES** são responsáveis, na medida de suas ações, por eventuais incidentes de segurança de informação, nos termos da legislação vigente, mas uma **PARTE** garante, no âmbito deste **CONTRATO**, o seu direito de regresso contra a outra **PARTE**, caso fique comprovado não ter sido ela a dar causa ao evento.

As **PARTES** obrigam-se:

- a. Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta;
- b. Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas;
- c. Tratar os dados de modo compatível com a finalidade para as quais tenham sido coletados, estritamente para o cumprimento das obrigações do presente contrato, e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis de plano;
- d. Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade;
- e. Implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição – acidental ou intencionalmente – não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;
- f. Informar, no prazo de 24 horas, a outra **PARTE** caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança

concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;

g. Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição e portabilidade;

h. Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais, no contexto deste **CONTRATO**, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total das obrigações contratuais, caberá para qualquer uma das partes, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

14.2. Pela inexecução parcial, caberá para qualquer uma das partes, multa de 2% (dois por cento) por infração às obrigações previstas neste instrumento.

14.3. Em caso de inexecução contratual pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**, multa de 2% (dois por cento) recairá sobre o valor a ser pago a título de ressarcimento pelos custos operacionais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as **PARTES**, com estrita observância das disposições contidas nas Leis nº 8.958/1994 e 14.133/2021, podendo-se recorrer, ainda aos preceitos de Direito Público, princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Privado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

16.1. A **FUNDAÇÃO DE APOIO** poderá para execução do projeto, conceder bolsas de ensino, de pesquisa, de extensão e de graduação com fundamento na Lei nº 8.959/1994 e regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010, Lei 10.973/2004, todos com devidas atualizações, nos termos do Plano de Trabalho.

16.2. A **FUNDAÇÃO DE APOIO** poderá conceder bolsas de ensino, de pesquisa, de extensão e de estímulo à inovação aos alunos de graduação e pós-graduação vinculados a projeto sem prejuízos ao tempo para seus estudos.

16.3. A concessão de bolsa não cria, em qualquer caso, vínculo empregatício de qualquer natureza.

16.4. A **FUNDAÇÃO DE APOIO** não concederá bolsas de ensino para:

a) o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;

b) servidores públicos, a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas ou pela participação eventual nos conselhos da **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PESSOAL

17.1. O pessoal que a **FUNDAÇÃO DE APOIO** empregar para a execução dos trabalhos/serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com o **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **FUNDAÇÃO DE APOIO**. Na eventual hipótese de vir o **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a FUNAPE a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

17.2. O pessoal envolvido na execução deste Contrato guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

17.3. Todo o pessoal que a **FUNDAÇÃO DE APOIO** utilizar na execução dos trabalhos, mesmos que remunerado com recursos oriundos do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á diretamente vinculado, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza com o **CONTRATANTE**. Se eventualmente o **CONTRATANTE** vier a ser demandado pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a **FUNDAÇÃO DE APOIO** indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

17.4. Fica vedado ao **CONTRATANTE** o pagamento de débitos contraídos pela **FUNDAÇÃO DE APOIO** a qualquer título, em relação ao pessoal por esta contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NOTIFICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao **CONTRATO** poderá ser feita pelas **PARTES**, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço da **PARTE** notificada, conforme as seguintes informações:

● CONTRATANTE:

IF GOIANO

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Goiano

Rua 88, 310, Setor Sul – Caixa Postal 50

Cidade: Goiânia

UF: GO

CEP: 74.085-010

Telefone: (62) 3605-3601

E-mail: contratos.inovacao@ifgoiano.edu.br

● FUNDAÇÃO DE APOIO:

Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE

Av. Esperança, nº 1533, Quadra Área, Lote Área, Condomínio Parque Tecnológico Samambaia, Edifício Funape, Bairro: Área Campus Samambaia UFG

Cidade: Goiânia UF: GO CEP: 74690-612

Telefone: (62) 3216-7300

E-mail: contato@funape.org.br

18.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste **CONTRATO** será considerada como tendo sido legalmente entregue:

18.2.1. Quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

18.2.2. Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

18.2.3. Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

18.2.4. Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 05 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

18.3. Qualquer das **PARTES** poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As **PARTES** concordam em não utilizar o nome da outra **PARTE** ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da **PARTE** referida.

19.2. É vedado às **PARTES** utilizar, no âmbito deste **CONTRATO**, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

19.3. É vedado às **PARTES** transferir ou ceder as obrigações e direitos decorrentes deste **CONTRATO**, sem anuência expressa da outra **PARTE**.

19.4. A execução do objeto deste **CONTRATO** não poderá ser totalmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

19.4.1. A transferência parcial da execução do objeto deste **CONTRATO** deverá ser precedida de anuência prévia e por escrito da outra **PARTE**, e somente será autorizada desde que não implique subcontratação das parcelas mais relevantes do objeto.

19.4.2. A subcontratação ou cessão parciais porventura autorizada não desobriga as **PARTES** de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

19.5. A celebração deste **CONTRATO** não gera vínculo empregatício dos servidores e discentes da **CONTRATANTE** ou de outros em relação à **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

19.6. O presente **CONTRATO** obriga as **PARTES** e seus sucessores que deverão observá-lo integralmente.

19.7. A tolerância de qualquer das **PARTES** na exigência do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não exime a outra **PARTE** de responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação.

19.8. Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício por qualquer das **PARTES** de direito a ela conferido pelo presente **CONTRATO**, ou a tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação pela outra **PARTE** de atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações, serão considerados como mera liberalidade não implicando novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

19.9. Cada **PARTE** arcará com a responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, em relação à sua equipe mobilizada para realização das atividades deste **CONTRATO**.

19.10. Se, durante a vigência deste **CONTRATO**, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexecutável, tal declaração não afetará a validade e/ou executabilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União (DOU) será providenciada pela **CONTRATANTE**.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FORO

21.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, cidade de Goiânia, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste **CONTRATO**, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

21.2. Em caso de dúvidas ou conflitos oriundos da execução do **CONTRATO**, haverá prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, por meio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, na forma do Decreto nº 7.392/2010 e da Portaria AGU nº 1.099, de 28 de julho de 2008.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, celebração por meio eletrônico, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e demais leis e normas regulatórias aplicáveis, que conferem validade a documentos eletrônicos dotados de elementos de identificação e autenticação. A formalização das avenças na forma eletrônica será suficiente para a

comprovação de validade e integral vinculação das Partes ao Contrato.

(Assinado eletronicamente)

Prof. Dr. Alan Carlos da Costa

Coordenador do Centro de Excelência em Bioinsumos - CEBIO

(Assinado eletronicamente)

Dr^a. Iraci Balbina Gonçalves Silva

Pró-Reitora substituta de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Goiano

(Assinado eletronicamente)

Prof. Dr. Gilson Dourado da Silva

Reitor substituto do IF Goiano

CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)

Prof^a. Dr^a. Sandramara Matias Chaves

Diretora Executiva da Funape

FUNDAÇÃO DE APOIO / CONTRATADA

TESTEMUNHAS *(Assinado eletronicamente):*

Nome: Renato Sergio Mota dos Santos

CPF: 387.062.961-49

Nome: Bruno Machado Carvalho

CPF: 032.714.241-36

PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO Nº 227/2025

Processo IF Goiano nº 23216.002599.2025-52

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do projeto		
Desenvolvimento do observatório da política nacional de bioinsumos para agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e capacitação Especialização <i>lato sensu</i> em Bioinsumos de agentes de ATER.		
Identificação dos participantes do projeto		
Instituição contratada Fundação de Apoio à Pesquisa - Funape		
Unidade executora	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IF Goiano	
Contratante	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IF Goiano	
Interveniente	Não se aplica	
Coordenador(a) na contratada	CPF	
e-mail	Telefone de contato	
Coordenador(a) na contratante	Matrícula SIAPE	
Alexandre Igor de Azevedo Pereira	1774062	
e-mail	Telefone de contato	
alexandre.pereira@ifgoiano.edu.br	64 99287-4821	
Centro de custo	Banco e agência	Conta corrente específica
Classificação do projeto		
Pesquisa		
Justificar se há necessidade de avaliação do projeto pelo CEP/CEUA e ou cadastro no SisGen		
Haverá tramitação pelo CEP e a documentação será anexada ao processo.		
Gestão administrativa e financeira		
A Fundação de apoio fará à gestão financeira administrativa do projeto conforme discriminado neste plano de trabalho no quadro II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO.		
Justificativa / fundamentação do projeto		
A crescente demanda por práticas produtivas sustentáveis exige profissionais capacitados e dados confiáveis que orientem a implementação de políticas públicas em bioinsumos. Apesar dos avanços normativos, persistem lacunas na qualificação de agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e na sistematização de informações territoriais, o que limita a adoção de tecnologias sustentáveis e a tomada de decisão baseada em evidências. O projeto propõe integrar pesquisa aplicada, formação especializada com capacitação de recursos humanos e construção de indicadores, fortalecendo a bioeconomia e a autonomia produtiva nacional. A iniciativa responde a demandas estratégicas do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) - Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia (SAF), promove inovação tecnológica e contribui diretamente para ampliar o uso qualificado de bioinsumos no meio rural brasileiro.		
I.a. Identificação do objeto		
Inovação na tomada de decisão de políticas públicas em bioinsumos e capacitação a nível de Especialização <i>Lato Sensu</i> em Bioinsumos para agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).		
I.b. Número do registro do projeto PROPPi	I.c. Prazo de execução	
	Início	Término
20/2025	Na data de assinatura do Contrato	18 (dezoito) meses após a data de assinatura do Contrato
I.d. Resultados esperados		
Estruturação, operacionalização e entrega do observatório da política nacional de bioinsumos para agentes de ATER; Estruturação e realização da capacitação ao nível de Especialização <i>Lato Sensu</i> em Bioinsumos (370hs, EAD) com		

apresentação de relatório da capacitação de até 600 técnicos, com certificação; Elaboração de relatórios acadêmicos, técnicos e financeiros do projeto.						
I.e. Riscos do projeto						
A ausência de repasse de recursos por parte do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) nos prazos estabelecidos; Baixa adesão de inscritos para cursar a Especialização <i>lato sensu</i> em Bioinsumos; Baixa quantidade e qualidade dos dados coletados para o desenvolvimento do observatório em Bioinsumos pré e pós-capacitação.						
I.f. Condicionantes para a execução do projeto						
Formalização do Termo de Execução descentralizada (TED) e do Contrato de execução do projeto; Disponibilidade dos recursos financeiros no tempo e valor planejados; Estrutura institucional, equipe técnica e estrutura de gestão administrativa e financeira plenamente operantes; Capacidade de mobilização de alunos para garantir adesão ao curso; Metodologia estruturada de coleta, análise e tratamento de dados para o desenvolvimento do observatório em Bioinsumos; Infraestrutura física e tecnológica adequada para a execução do projeto de pesquisa; Governança efetiva com a definição de marcos, entregáveis e indicadores de desempenho.						
I.g. Cronograma de execução						
Meta	Etapa	Descrição	Indicador físico		Início mês	Final mês
			Unid.	Qtd.		
1	Desenvolver e apresentar pesquisa diagnóstica e estratégias inovadoras para subsidiar a gestão e a tomada de decisão de políticas públicas em bioinsumos	Estruturação e operacionalização do observatório da política nacional de bioinsumos para agentes de ATER	Observatório em bioinsumos	1	1	18
2	Capacitar até 600 (seiscentos) agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).	Estruturação e realização da capacitação ao nível de Especialização de 600 Lato Senu em Bioinsumos (370hs, EAD).	Relatório da capacitação de 600 técnicos, com certificação	1	1	18

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO		
II.a. Detalhamento da receita (descrever a precificação do serviço a ser executado)		
A receita será proveniente de Termo de Execução Descentralizada Nº 30879420250054-004989/2025 de 05 de dezembro de 2025 do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA , Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia - SAF, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – IF Goiano		
II.b. Plano de aplicação dos recursos financeiros		
		Valor (R\$)
1- Previsão de receita	Total	650.000,00
Contrato		650.000,00
a - Rendimentos financeiros a serem apurados ao final da execução do projeto	Total	-
2- Previsão de despesas (a+b+c+d+e+f)	Total	650.000,00
a-Pessoal	Total	447.800,00
Bolsa de estímulo a inovação (Art. 9º, § 1º da Lei nº 10.973/2004)		447.800,00
Retribuições pecuniárias (Art. 8º, § 2º da Lei nº 10.973/2004) + encargos sobre serviços (20% INSS sobre retribuição pecuniária) - não se aplica		-

Bolsas estágio + auxílio transporte - não se aplica		-
Consultorias (RPA) + encargos s/ serviços (20% INSS sobre RPA)		-
Colaboradores (pessoal CLT) + encargos + benefícios sobre CLT (67,72%) + fundo rescisório		-
b – Serviços de terceiros pessoa jurídica	Total	135.311,11
Manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, veículos		-
Apoio a realização de eventos		9.755,55
Adaptação de sala de apoio para gravação e transmissão de aulas experimentais		70.000,00
Hospedagem e Alimentação		-
Serviços gráficos, comunicação visual		-
Taxa de inscrição/participação em eventos de capacitação		-
Consultoria		-
Despesas bancárias		-
Anuidades		-
Taxa IEL (6,428% sobre o valor da bolsa estágio)		-
Outros serviços de pessoa jurídica		-
Despesas operacionais e administrativas (DOA) da Fundação de Apoio		55.555,56
c – Diárias e despesas com locomoção	Total	-
Diárias		-
Despesas com locomoção, passagens aéreas e terrestres		-
d – Material de consumo	Total	-
Materiais de expediente		-
Materiais de laboratório		-
Materiais de manutenção de máquinas e equipamentos		-
Alimentação		-
Combustíveis e lubrificantes		-
e– Investimento (detalhamento no quadro II.c.)	Total	28.000,00
Obras e instalações		-
Materiais permanentes		28.000,00
f– Ressarcimento instituição federal de ensino superior - IFES (via GRU)	Total	38.888,89
Ressarcimento ao IF Goiano (Resolução IF Goiano nº 063/2017 de 20 de outubro 20/10/2017)		38.888,89

II.c. Detalhamento e justificativa do investimento		
Quantidade	Descrição (equipamentos/móveis/obras/reformas)	Valor (R\$)

1	Notebook intermediário para expediente	4.000,00
2	Notebook avançado para expediente, fotos e vídeos	14.000,00
1	Máquina fotográfica e filmadora full HD	6.000,00
1	Smart TV 55" painel de LED com alta resolução	4.000,00
Total		28.000,00

Justificativa: Os equipamentos serão utilizados nas atividades de execução do projeto de pesquisa e na composição de estrutura para a gravação e transmissão de aulas experimentais

II.d. Identificação dos recursos econômicos do IF Goiano

Descrição dos recursos da IFES	Valor estimado (R\$)	Custo de utilidade do equipamento* (R\$)	Custo hora (R\$)	Horas de utilização no projeto	Custo de utilização do equipamento no projeto (R\$)
Laboratório do CEBIO (bancadas, infraestrutura elétrica, rede e mobiliário técnico)	220.000,00	22.000,00	12,00	100	1.200,00
Servidor institucional para armazenamento em rede do banco de dados do Observatório	95.000,00	9.500,00	18,00	120	2.160,00
Computadores de alto desempenho (3 unidades R\$ 8.500,00)	25.500,00	2.550,00	8,50	150	1.275,00
Total					4.635,00

Observação: *Considerando vida útil de 10 anos.

II.e. Plano de desembolso

Parcela	Data	Valor (R\$)
1	dez/25	500.000,00
2	mar/26	150.000,00
Total		650.000,00

Justificativa: Cronograma de desembolso conforme definido no item 10 do Plano de trabalho do TED MDA-IF Goiano nº 30879420250054-004989/2025.

III – QUADRO DE PESSOAL

III.a. Participantes do IF Goiano ou de outras IFES, sem remuneração do projeto - voluntário (Lei nº 8.958/94 e 10.973/2004)

Nome	Matrícula	Instituição de vinculação	Dados		
			Vinculação (docente, TAE, discente)	Carga horária total	Período/duração (meses)

Justificativa:

III.b. Outros participantes externos com capacidade técnica relativa ao projeto, sem remuneração do projeto

--	--	--

[illegible]

A definir		IF Goiano	Tutor(a) EaD pesquisador(a)	A definir	20	13	1.000,00	13.000,00
A definir		IF Goiano	Tutor(a) EaD pesquisador(a)	A definir	20	13	1.000,00	13.000,00
A definir		IF Goiano	Tutor(a) EaD pesquisador(a)	A definir	20	13	1.000,00	13.000,00
A definir		IF Goiano	Tutor(a) EaD pesquisador(a)	A definir	20	13	1.000,00	13.000,00
A definir		IF Goiano	Tutor(a) EaD pesquisador(a)	A definir	20	13	1.000,00	13.000,00
A definir		IF Goiano	Tutor(a) EaD pesquisador(a)	A definir	20	13	1.000,00	13.000,00
A definir		IF Goiano	Tutor(a) EaD pesquisador(a)	A definir	20	13	1.000,00	13.000,00
A definir		IF Goiano	Tutor(a) EaD pesquisador(a)	A definir	20	13	1.000,00	13.000,00
A definir		IF Goiano	Tutor(a) EaD pesquisador(a)	A definir	20	13	1.000,00	13.000,00
A definir		IF Goiano	Tutor(a) EaD pesquisador(a)	A definir	20	13	1.000,00	13.000,00
A definir		IF Goiano	Tutor(a) EaD pesquisador(a)	A definir	20	13	1.000,00	13.000,00
A definir		IF Goiano	Tutor(a) EaD pesquisador(a)	A definir	20	13	1.000,00	13.000,00
A definir		IF Goiano	Tutor(a) EaD pesquisador(a)	A definir	20	13	1.000,00	13.000,00
A definir		IF Goiano	Tutor(a) EaD pesquisador(a)	A definir	20	13	1.000,00	13.000,00
A definir		IF Goiano	Tutor(a) EaD pesquisador(a)	A definir	20	13	1.000,00	13.000,00
A definir		IF Goiano	Tutor(a) EaD pesquisador(a)	A definir	20	13	1.000,00	13.000,00
							-	-

Total 447.800,00

Justificativa: Os bolsista já definidos foram designados com base nas competências técnicas e habilidade já demonstradas na execução de outros projetos similares. Os ocupantes da modalidade Apoio técnico em TI serão selecionados por meio de entrevista e análise de currículo conforme a experiência na área. Os ocupantes da modalidade Professor(a) formador(a) pesquisador(a) serão selecionados entre docentes no IF Goiano atuantes no projeto Cebio com área de atuação vinculada ao conteúdo das disciplinas a serem ofertadas na Especialização *lato sensu* em Bioinsumos. Os ocupantes da modalidade Tutor(a) EaD pesquisador(a) serão selecionados por edital público.

III.d. Outros participantes externos com capacidade técnica relativa ao projeto, com remuneração do projeto (portaria nº 512, de 13 de junho de 2022; Lei nº 14.695, de 10 de outubro de 2023)

Nome	CPF	Instituição / Empresa de vinculação	Dados					Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
			Função no projeto	Formação profissional	Carga horária semanal	Período/ Duração (meses)			
								-	-
								-	-
								-	-
Total								-	-

Justificativa: Informar qual critério adotado para definição do valor das remunerações e forma de seleção.

III.e. Participantes do IF Goiano ou de outras instituições de ensino, com recebimento de bolsa estágio (IN 213/2019, do Decreto 7.416/2012 e Lei 11.788/2008)

Nome	Matrícula	Instituição de vinculação	Dados					Custo total para o projeto (R\$)
			Curso em andamento	Carga horária Semanal	Período/ Duração (meses)	Valor bruto mensal (R\$)	Auxílio transporte (R\$)	
Não se aplica								-

							-
Total							-
Justificativa:							
III.f. Prestador de serviço – Recibo de Pagamento Autônomo (RPA)							
		Dados					
Nome	CPF	Serviço prestado no projeto	Valor total contratado (R\$)	Encargos* - total aproximado 20% (R\$)	Custo total para o projeto (R\$)		
				-	-		
				-	-		
Total							-
* Referente a incidência de Inss; IRPF; Iss; Inss Patronal							
Tabela exemplificativa para o cálculo do valor líquido a ser recebido pela prestação de serviços, valor bruto e custo para o projeto: https://master.fapex.org.br/calculobrutoliquido/salarioliquido.asp							
Justificativa:							
III.g. Outros participantes – regime de CLT							
		Dados					
Nome	Função no projeto	Carga horária semanal	Período/Duração (meses)	Salário base (mensal) (R\$)	Encargos + visa vale (mensal)* + benefícios (mensal)** + fundo rescisório - total aproximado 67,72% (R\$)	Custo total para o projeto (R\$)	
					-	-	
					-	-	
Total							-
Justificativa:							
(*) Valor estimado dos encargos + benefícios obrigatórios.							
(**) Benefícios não obrigatórios (indicar se houver) + gratificação de função (indicar se houver)							

(Assinado eletronicamente) Prof. Dr. Alexandre Igor de Azevedo Pereira Coordenador do projeto	
IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICÍPIES	
(Assinado eletronicamente) Prof. Dr. Alan Carlos da Costa Coordenador do Centro de Excelência em Bioinsumos - CEBIO	

(Assinado eletronicamente)

Dr^a. Iraci Balbina Gonçalves Silva

Pró-Reitora substituta de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Goiano

(Assinado eletronicamente)

Prof. Dr. Gilson Dourado da Silva

Reitor substituto do IF Goiano

(Assinado eletronicamente)

Prof^a. Dr^a. Sandramara Matias Chaves

Diretora Executiva da Funape

PROJETO BÁSICO DO CONTRATO Nº 227/2025

Processo IF Goiano nº 23216.002599.2025-52

Equipe:

Coordenador Geral: Dr. Alexandre Igor de Azevedo Pereira Engenheiro Agrônomo, Doutor em Entomologia, professor EBTT no Instituto Federal Goiano – Campus Urutaí e Diretor-Geral do projeto Centro de Excelência em Bioinsumos (CEBIO). Possui comprovada experiência em pesquisa aplicada, desenvolvimento de tecnologias sustentáveis e gestão institucional na área de bioinsumos, atuando na interface entre políticas públicas, inovação tecnológica e transferência de conhecimento para serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER). É responsável pela coordenação geral do projeto, articulação institucional, supervisão das metas pactuadas e acompanhamento dos resultados estratégicos do TED.

CV: <http://lattes.cnpq.br/3962057158400444>

Coordenador adjunto pedagógico: Dr. José Feliciano Bernardes Neto Engenheiro Agrônomo, Doutor em Agronomia (Fitossanidade – Nematologia), servidor TAE no Instituto Federal Goiano - Reitoria e Coordenador de Capacitação em Bioinsumos do projeto CEBIO. Atua na concepção pedagógica do itinerário formativo, estruturação do curso de Especialização *lato sensu* em Bioinsumos, definição metodológica das ações de formação e orientações voltadas ao Projeto de Intervenção em territórios atendidos pela ATER. Possui experiência na articulação entre PD&I, educação profissional e políticas públicas.

CV: <http://lattes.cnpq.br/9855595028696694>

Coordenadora adjunta financeira: Ma. Érika Lemes de Andrade Administradora e Geógrafa, Mestra em Desenvolvimento Regional e Especialista em Gestão Pública, servidora TAE no Instituto Federal Goiano – Reitoria e Coordenadora Administrativa e Financeira do projeto CEBIO. Atuação na gestão administrativa e financeira de projetos institucionais, acompanhamento da execução orçamentária, conferência de despesas elegíveis, conformidade financeira e apoio ao processo de prestação de contas.

CV: <http://lattes.cnpq.br/4910536916551917>

Secretária acadêmica e pedagógica: Esp. Isabella Leão Ribeiro Profissional que executará ações referentes procedimentos acadêmicos e administrativos da especialização, controle documental, registros escolares, acompanhamento de matrículas, gestão de turmas, emissão de declarações e apoio institucional aos processos avaliativos e regulatórios.

CV: <http://lattes.cnpq.br/5403493069797130>

Apoio técnico design instrucional de Ambiente de Aprendizagem Virtual (AVA): Ma. Karen Brina Borges de Deus Profissional responsável pela padronização e implementação do modelo instrucional do curso, assegurando alinhamento entre conteúdos técnicos, práticas pedagógicas e recursos digitais. Atua na Especialização *lato sensu* em Bioinsumos do projeto CEBIO, na curadoria das trilhas formativas, integração de materiais e governança acadêmica no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), apoiando docentes, tutores e discentes no uso de tecnologias educacionais.

Professores(as) formadores(as) pesquisadores(as): a definir pelo IF Goiano Docentes da carreira EBT, vinculados aos diferentes Campi do IF Goiano e ao projeto CEBIO, responsáveis pela oferta dos componentes curriculares, realização de aulas síncronas e assíncronas, supervisão das atividades acadêmicas, acompanhamento técnico dos estudantes e desenvolvimento da metodológico da pesquisa para a estruturação do Observatório em Bioinsumos.

Tutores(as) EaD pesquisadores(as): a definir Profissionais a serem selecionados por edital público responsáveis pelo acompanhamento dos estudantes, mediação pedagógica, orientação de atividades no AVA, monitoramento de participação, registro de frequência, suporte aos Projetos de Intervenção e aplicação da pesquisa que compõe o Observatório em Bioinsumos.

Apoio técnico em Tecnologia da Informação: a definir Profissionais responsáveis pela etapa técnica de suporte ao desenvolvimento do Observatório em Bioinsumos.

IF Goiano - Goiânia

2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA

A agricultura brasileira apresenta elevada dependência de insumos químicos/minerais, onde grande maioria é de origem sintética e importada, situação que gera vulnerabilidade econômica, riscos ambientais e dificuldades de acesso para agricultores familiares, assentamentos da reforma agrária e comunidades tradicionais. Embora o país disponha de um marco regulatório robusto para bioinsumos (Lei nº 15.070/2024, que institui a Política Nacional de Bioinsumos, e o Decreto nº 10.375/2020, que institui o Programa Nacional de Bioinsumos), a adoção dessas tecnologias ainda encontra obstáculos significativos.

Entre os principais entraves estão a necessidade de qualificação técnica dos Agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) perante esse novo cenário, a insuficiência de dados sistematizados sobre práticas territoriais relacionadas aos bioinsumos, a fragmentação das iniciativas governamentais e a ausência de mecanismos que transformem experiências regionais em inteligência estratégica para a tomada de decisões. Essa lacuna organizacional impede a consolidação de políticas públicas efetivas, limita o potencial dos bioinsumos como alternativa sustentável e perpetua assimetrias tecnológicas entre regiões do país.

Diante desse cenário, há uma demanda urgente por estratégias inovadoras que gerem indicadores confiáveis, qualifiquem profissionais e ampliem a capacidade do Estado brasileiro de compreender, gerir e fomentar o uso de bioinsumos em sistemas produtivos rurais.

2. OBJETIVOS

2.1. Geral

Desenvolver pesquisa aplicada voltada a inovação na tomada de decisão de políticas públicas em bioinsumos e realizar a capacitação a nível de Especialização *Lato Sensu* em Bioinsumos para agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

2.2. Específicos

2.2.1 Desenvolver e apresentar pesquisa diagnóstico e estratégias inovadoras para subsidiar a gestão e a tomada de decisão de políticas públicas em bioinsumos

2.2.2 Capacitar até 600 (seiscentos) agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

2.2.3 Realizar a gestão técnico e acadêmica do projeto e monitorar a gestão administrativa e financeira.

3. MATERIAL E MÉTODOS

A execução do projeto será estruturada em três eixos complementares e integrados. O primeiro consiste no Observatório Nacional Pré-Capacitação, no qual serão aplicados instrumentos digitais validados para coleta de dados, percepção territorial, práticas produtivas e uso de bioinsumos pelos agentes de ATER. Todos os procedimentos serão submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), com assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e respeito integral à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Os dados serão organizados em banco institucional e transformados em indicadores analíticos iniciais.

O segundo eixo compreende a oferta da Especialização *lato sensu* em Bioinsumos, modalidade híbrida, com aulas síncronas e assíncronas via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), totalizando 370 horas. O curso será ministrado por colaboradores especializados do IF Goiano, com participação de tutores e, quando pertinente, preceptores institucionais. A metodologia inclui aulas expositivas, estudos de caso, fóruns temáticos, seminários, atividades avaliativas e um Projeto de Intervenção, a ser desenvolvido em territórios reais atendidos pela ATER.

O terceiro eixo culmina no Observatório Nacional Pós-Capacitação, que consolidará indicadores oriundos dos Projetos de Intervenção, relatórios regionais e microdados anonimizados. Serão utilizados softwares de análise e visualização (como Power BI, QGIS e SQL), possibilitando a geração de mapas temáticos, filtros dinâmicos, painéis interativos e relatórios especializados alinhados às necessidades estratégicas do MDA. A modelagem metodológica favorecerá a replicabilidade, a inovação incremental e a aplicação imediata das tecnologias desenvolvidas.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 15.070, de 23 de dezembro de 2024. Institui a Política Nacional de Bioinsumos. Diário Oficial da União, Brasília, 2024.

BRASIL. Decreto nº 10.375, de 26 de maio de 2020. Institui o Programa Nacional de Bioinsumos. Diário Oficial da União, Brasília, 2020.

BRASIL. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. Diário Oficial da União, Brasília, 2004.

BRASIL. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, e altera a Lei nº 10.973/2004. Diário Oficial da União, Brasília, 2016.

BRASIL. Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010. Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER). Diário Oficial da União, Brasília, 2010.

VIDAL, M. C.; SALDANHA, R.; VERÍSSIMO, M. A. A. Bioinsumos: o programa nacional e sua relação com a produção sustentável. Brasília: Embrapa, 2020.

BETTIOL, W.; MORANDI, M. A. B. Biocontrole de doenças de plantas: uso e perspectivas. Jaguariúna: Embrapa Meio Ambiente, 2009.

CARDOSO, E. J. B. N.; ANDREOTE, F. D. Microbiologia e bioquímica do solo. 2. ed. Piracicaba: ESALQ, 2016.

5. PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES CIENTÍFICAS OU TECNOLÓGICAS DA PROPOSTA

A proposta apresenta contribuições estratégicas para o avanço científico e tecnológico no setor de bioinsumos, mediante a integração entre pesquisa aplicada, formação especializada e gestão de dados técnico-territoriais. Sua principal inovação consiste no desenvolvimento de um modelo sistemático de identificação, análise e acompanhamento do uso de bioinsumos no meio rural, permitindo à administração pública dispor de indicadores qualificados para subsidiar decisões de planejamento, regulação e fomento.

A estrutura metodológica prevista contempla três componentes complementares:

(1) diagnóstico técnico-territorial, com uso de instrumentos digitais validados para coleta de informações junto a agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural, garantindo conformidade com marcos legais de ética em pesquisa e proteção de dados;

(2) itinerário formativo em nível de pós-graduação, voltado à capacitação de profissionais para aplicação de práticas sustentáveis baseadas em bioinsumos, resultando em Projetos de Intervenção com potencial de replicação regional; e

(3) sistema analítico de informação, responsável pela sistematização dos resultados obtidos, geração de indicadores e disponibilização de painéis temáticos de consulta pública, com vistas ao monitoramento contínuo da adoção de bioinsumos.

Como produto científico, o projeto introduz uma abordagem inédita de coleta e interpretação de dados sobre bioinsumos em escala nacional, capaz de gerar evidências empíricas aplicáveis à formulação de políticas públicas e ao aperfeiçoamento de práticas produtivas. No âmbito tecnológico, consolida instrumentos e metodologias para análise integrada de informações, favorecendo a interoperabilidade entre pesquisa, extensão rural e sistemas produtivos.

As contribuições esperadas envolvem:

- ampliação da base de evidências sobre uso de bioinsumos no país;
- formação de especialistas com competência técnica para atuação territorial;
- produção de protocolos e materiais orientadores;
- disponibilização de indicadores de impacto socioeconômico e ambiental;
- suporte à governança pública e institucional no tema.

Dessa forma, o projeto de pesquisa proposto estabelece condições objetivas para fortalecimento da bioeconomia, redução de assimetrias tecnológicas regionais e indução de práticas agrícolas sustentáveis, posicionando o setor de bioinsumos como vetor estruturante do desenvolvimento rural no Brasil. Neste sentido a inovação proposta, nos termos do Marco Legal da Inovação, ao promover PD&I experimental aplicada às realidades dos agentes de ATER e as atuais políticas públicas em bioinsumos praticadas ao nível nacional, culminará em um observatório com dados que demonstrarão evidências e indicadores que suportem difusão em rede, transferência tecnológica e formulação de políticas públicas a nível do MDA.

6. METAS E CRONOGRAMA

Ver item “I.g.” do Plano de trabalho

7. RESULTADOS ESPERADOS

Ver item “I.d.” do Plano de trabalho

8. RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Ver item “II” do Plano de trabalho

9. VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO

Ver item “I.c.” do Plano de trabalho

(Assinado eletronicamente)

Prof. Dr. Alexandre Igor de Azevedo Pereira
Coordenador do Projeto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Sergio Mota dos Santos**, **COORDENADOR(A) GERAL - CD0004 - GCC-REI**, em 30/12/2025 10:22:02.
- **Alexandre Igor de Azevedo Pereira**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 30/12/2025 11:03:51.
- **Alan Carlos da Costa**, **PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROPPI-REI**, em 30/12/2025 11:11:17.
- **Iraci Balbina Goncalves Silva**, **PRO-REITOR - SUB-CHEFIA - PROPPI-REI**, em 30/12/2025 11:19:04.
- **Gilson Dourado da Silva**, **REITOR(A) - SUB-CHEFIA - IFGOIANO**, em 30/12/2025 11:24:00.
- **Bruno Machado Carvalho**, **032.714.241-36 - Usuário Externo**, em 30/12/2025 11:40:33.
- **Sandramara Matias Chaves**, **Sandramara Matias Chaves - 123105 - Diretor administrativo - Funape (00799205000189)**, em 30/12/2025 11:55:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 777544

Código de Autenticação: a01e7db0f4



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010